

João Pessoa, 02 de maio de 2020.

Ao Presidente da OAB/PB
Paulo Antônio Maia e Silva

Assunto: Funcionamento dos escritórios de advocacia na PB.

Senhor Presidente,

Em ofício encaminhado à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, a Ordem dos Advogado do Brasil – Seccional Paraíba, “considerando o retorno dos prazos dos processos eletrônicos para o próximo dia 04/05/2020, previsto na resolução 314/2020, do Conselho Nacional de Justiça e no Ato Normativo Conjunto nº 004/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, de 29/04/2020”, que obrigará os profissionais da advocacia ao trabalho em seus escritórios, formula a seguinte indagação: **O Decreto Estadual nº 40.135 de 20 de março de 2020 ou qualquer outro Decreto ou norma estadual veda a abertura dos escritórios de advocacia na vigência do estado de calamidade pública no âmbito do Estado da Paraíba?**

Em resposta à indagação venho informar que nenhum dos decretos com medidas de isolamento social editados pelo governo do Estado **vedou ou veda o funcionamento** dos escritórios de advocacia em todo o território estadual. No mesmo sentido segue o atual decreto que regula a matéria, Decreto Estadual 40.257, de 02 de maio de 2020, disponível em <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doe/janeiro/maio/diario-oficial-02-05-2020.pdf>>.

Portanto, os escritórios de advocacia podem funcionar em todo o território estadual, devendo observar o cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, bem como todas as determinações e recomendações veiculadas nos decretos estaduais que regulam a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

Av. João Machado, n.º 394, Centro, Fone:3211-6121 João Pessoa – PB CEP 58.030-001

www.pge.pb.gov.br

